**LEI MUNICIPAL Nº 136/2007**
Data: 13 de junho de 2007

**ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 095/2006 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), E SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES DECORRENTES.**

**SÉRGIO FERREIRA AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1 Ficam alterados os Anexos II na Lei Municipal n° 095/2006 das Secretarias conforme abaixo:

I. Fundo Municipal da Infância e Adolescência
   - Para correção, conforme Estatuto da Criança e Adolescente, fica alterado o nome do programa 0023, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:
     De: FIA
     Para: FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

II. Fundo Municipal de Educação
   - As ações de nº 284 – Merenda Escolar - Convênio PNAE/FNDE, do ensino fundamental, e nº 360 - Merenda - PNAC/FNDE, do ensino infantil, são transferidas para a subfunção 306 – Alimentação e nutrição, com os mesmos dados e valores atuais, que fica criado dentro da função 12, para uma correta adequação no Plano Plurianual.

III. No Fundo Municipal de Educação ficam criadas as ações abaixo, por convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE:
     Unidade gestora: Fundo Municipal de Educação
     a) Função: 12, subfunção 361, e código do programa: 0 017
     b) Programa: Ensino Fundamental
     c) Ação nº 521 – Apoio à saúde do escolar
     d) Tipo: 2
     e) Produto: consulta médica

f) Unidade de medida: Unitário
g) Meta: 100
h) Valor 60,00

Unidade gestora: Fundo Municipal de Educação

a) Função: 12, subfunção 361, e código do programa: 0 017
b) Programa: Ensino Fundamental
c) Ação nº 522 – Apoio à saúde do escolar – Convênio FNDE
d) Tipo: 2
e) Produto: consulta médica
f) Unidade de medida: Unitário
g) Meta: 100
h) Valor 5.940,00

§ 1º O recurso para abertura da ação 522 será por conta do Convênio nº 23400.014674/2006-88 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de abertura de crédito especial, e da ação 521 correrá por conta de anulação parcial de R$ 60,00 na ação nº 292 – Manutenção do Ensino Fundamental.

IV. Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos fica incluída a ação relativa a contratação de estagiário:

Unidade gestora: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

a) Função: 17, subfunção 512, e código do programa: 0 013
b) Programa: Serviço de utilidade pública
c) Ação nº 508 – Contratação de estagiário
d) Tipo: 1
e) Produto: Estagiários
f) Unidade de medida: Unidade
g) Meta: 1
h) Valor 4.200,00

§ 2° A suplementação do valor do inciso I correrá por conta de anulação de R$ 4.200,00 na ação n° 174 - Manutenção da Secretaria.

V. Na Secretaria de Esporte e Juventude fica incluída a ação relativa a contratação de estagiário:

Unidade gestora: Secretaria de Esporte e Juventude

a) Função: 27, subfunção 812, e código do programa: 0 016
b) Programa: Atividades físicas para a população
c) Ação nº 516 – Contratação de estagiário
d) Tipo: 1
e) Produto: Estagiários
f) Unidade de medida: Unidade

g) Meta: 1
h) Valor 5.500,00

§ 3° A suplementação do valor constante do inciso I correrá por conta de anulação parcial de R$ 25.000,00 na ação n° 256 (Manutenção da Secretaria).

Art. 2 O Executivo Municipal fica autorizado a efetuar as suplementações por anulação, e abertura de crédito especial previstos nos incisos III, IV e V do art. 1°, conforme abaixo:

I. Fundo Municipal de Educação

a) Abertura de crédito especial da dotação orçamentária:
17 Fundo Municipal de Educação
17.01 Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0017.2.522000 Apoio à saúde do escolar - FNDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (fonte 104)..... R$ 5.940,00

b) A crédito da dotação orçamentária:
17 Fundo Municipal de Educação
17.01 Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0017.2.521000 Apoio à saúde do escolar - FNDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (fonte 215)..... R$ 60,00

c) Anulação parcial na dotação orçamentária:
17 Fundo Municipal de Educação
17.01 Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0017.2.292000 Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (194) - fonte 104..... R$ 60,00

II. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

a) A crédito da dotação orçamentária:
13 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
17.512.0013.1.508000 Contratação de estagiários
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (Fonte 100)..... R$ 4.200,00

b) Anulação parcial na dotação orçamentária:
13 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.122.0013.2.174000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (149) - Fonte 100..... R$ 4.200,00

III. Secretaria de Esporte e Juventude

a) A crédito da dotação orçamentária:
16 Secretaria de Esporte e Juventude
16.01 Secretaria de Esporte e Juventude
27.812.0016.1.516000 Contratação de estagiários
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (Fonte 100)..... R$ 4.500,00

b) Anulação parcial na dotação orçamentária:

16 Secretaria de Esporte e Juventude

16.01 Secretaria de Esporte e Juventude

27.812.0016.2.244000 Aquisição de material permanente

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas (170) - Fonte 100..... R$ 2.000,00

27.812.0016.2.260000 Projeto Verão

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (181) - Fonte 100..... R$ 2.500,00

Total da anulação..... R$ 4.500,00

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de junho de 2007

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL